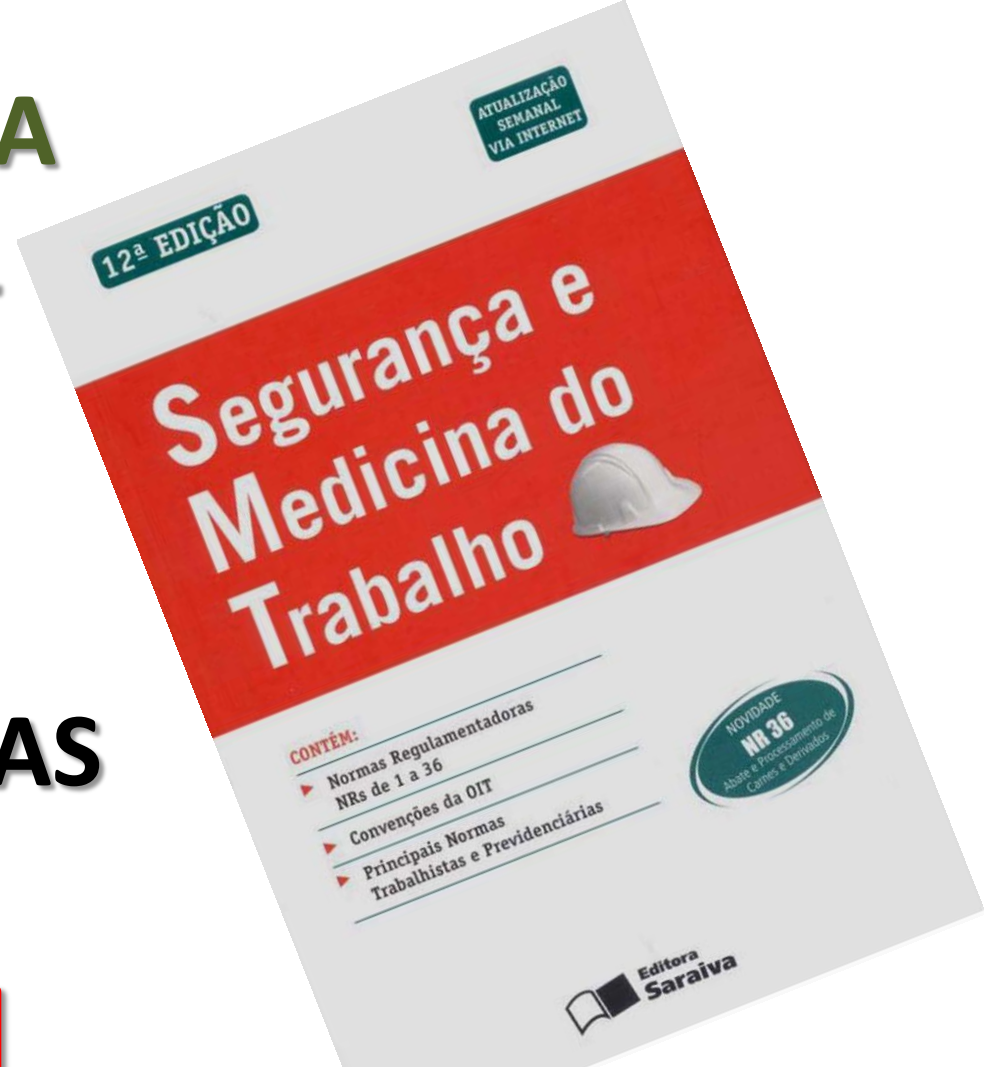


AUDIÊNCIA PÚBLICA SENADO FEDERAL CDH

NORMAS REGULAMENTADORAS NR's ELAS SALVAM VIDAS!

21 de Outubro de 2019 - Brasília



**EM DEFESA DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA
E SAÚDE DOS TRABALHADORES - NR'S**

**ELAS SALVAM
VIDAS!**

**DEFENDER AS NR'S É
UMA TAREFA DE TODOS!**





Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador /FSST-RS

Formado por sindicalistas, cipeiros, organizações e profissionais com foco na Saúde e Segurança dos Trabalhadores. O FSST vem contribuindo desde 2006. Diversas pessoas, de forma eventual e perene, participam com o desejo de debater e evoluir na proteção a saúde da Classe Trabalhadora, organizando seminários, audiências , formando e informando sobre questões do tema.



Normas **R**egulamentadoras

- *As **NR's** tratam-se do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância **obrigatória** às empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).*

Porque surgiram as NR's

Na **década de 70**, o Brasil foi o campeão mundial em acidentes de trabalho. Isso obrigou o governo da época a criar as NR's e sinalizar para a **Organização Internacional do Trabalho – OIT**, de que estava fazendo algo no sentido de oferecer segurança aos seus trabalhadores e, ao mesmo tempo, atender as inúmeras exigências que o Banco Mundial vinha fazendo para a liberar financiamentos externos.

Quando surgiram as NR's

O Ministério do Trabalho aprovou a
Portaria nº 3.214, em julho 1978
que regulamentou as normas regulamentadoras
pertinentes a
Segurança e Medicina do Trabalho.

Quantas NR's existem hoje?

Foram aprovadas 28 naquele momento (1978).

No entanto, por necessidade, atualmente,

Existem 37 NRs

aprovadas pelo o Ministério do Trabalho e Emprego.

Normas Regulamentadoras em 2018

1 DISPOSIÇÕES GERAIS.	2 INSPEÇÃO PRÉVIA	3 EMBARGO INTERDIÇÃO	4 SESMT	5 CIPA	6 EPI	7 PCMSO	8 EDIFICAÇÕES	9 PPRA	10 ELETRICIDADE
11 MATERIAIS	12 MAQ EQUIP	13 CALDEIRAS	14 FORNOS	15 INSALUBRIDADE	16 PERICULOSIDADE	17 ERGONOMIA	18 PCMAT	19 EXPLOSIVOS	20 INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS
21 CÉU ABERTO	22 MINERAÇÃO	23 INCÊNDIOS	24 HIGIENE E CONFORTO	25 RESÍDUOS	26 SINALIZAÇÃO	27 REGISTRO PROFISSIONAL	28 FISCALIZAÇÃO PENALIDADES	29 PORTUÁRIO	30 AQUAVIÁRIO
31 RURAL	32 SAÚDE	33 CONFINADOS	34 NAVAL	35 TRAB ALTURA	36 FRIGORÍFICOS	37 PLATAFORMAS DE PETRÓLEO			

As NR's no período de 2014 à 2018

1,8 milhão de **Acidentes de Trabalho**

- 6,2 mil **ÓBITOS**

- ✓ 700 mil casos por ano

- ✓ 2 mil por dia

- ✓ **1 morte a cada 3h40 mim**

- ✓ **1 Acidente de Trabalho a cada 49 seg.**

- ✓ **R\$ 79 bilhões – benefícios**

- ✓ **Brasil: Hoje em 4º Lugar/Mundo**

Relatório 2008-2018

Alterações normativas

O processo de regulamentação em segurança e saúde no trabalho fundamenta-se nos artigos 157 e 200 da CLT, que atribuem ao Ministério do Trabalho e Emprego a responsabilidade pela edição de **NORMAS REGULAMENTADORAS**, de cumprimento obrigatório, que complementam as medidas de proteção previstas na legislação. O processo de elaboração das normas ocorre no âmbito da Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) e obedece a modelo de diálogo social baseado em consulta pública e discussão tripartite, envolvendo instituições de governo, empregadores e Trabalhadores.

Alteradas:

**NR1; NR3; NR4; NR6; NR12; NR13; NR15; NR18; NR20; NR22; NR30;
NR31 e NR34.**

Novas:

NR35; NR36 e NR37.

“NR’s de SST: sob o manto da modernização, o seu crepúsculo.”

- **As atualizações e as novas NR’s são devidas a experiência do trabalho dos Auditores Fiscais do Trabalho, do movimento sindical e da sociedade como um todo.**
- **Em 2019 o governo extinguiu os GTT e as CNTT, através da Portaria nº 972, restando apenas a CTPP.**



Fonte Imagem: <http://www.engemed.med.br/2017/02/16/nr-1-disposicoes-gerais/>



ELAS SALVAM VIDAS!

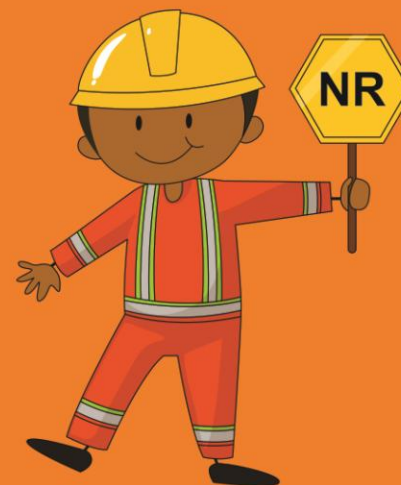
NR ~2
Inspeção
Prévia

NR 3 – Embargos e Interdições



NR-04

As empresas e os órgãos públicos que possuam empregados regidos pela CLT, manterão, obrigatoriamente, SESMT com a finalidade de promover a saúde do trabalhador no local de trabalho.



descomplica



descomplicanr.com.br
facebook/DescomplicaNR

NR 5 - CIPA



Treinamento

NR-05 CIPA

Carga Horaria : 20 horas



ELAS SALVAM VIDAS!

NR 7 - PCMSO





NR-9 – PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

ELAS SALVAM VIDAS!

Os Empregadores são
obrigados a elaborar um?

PPRA

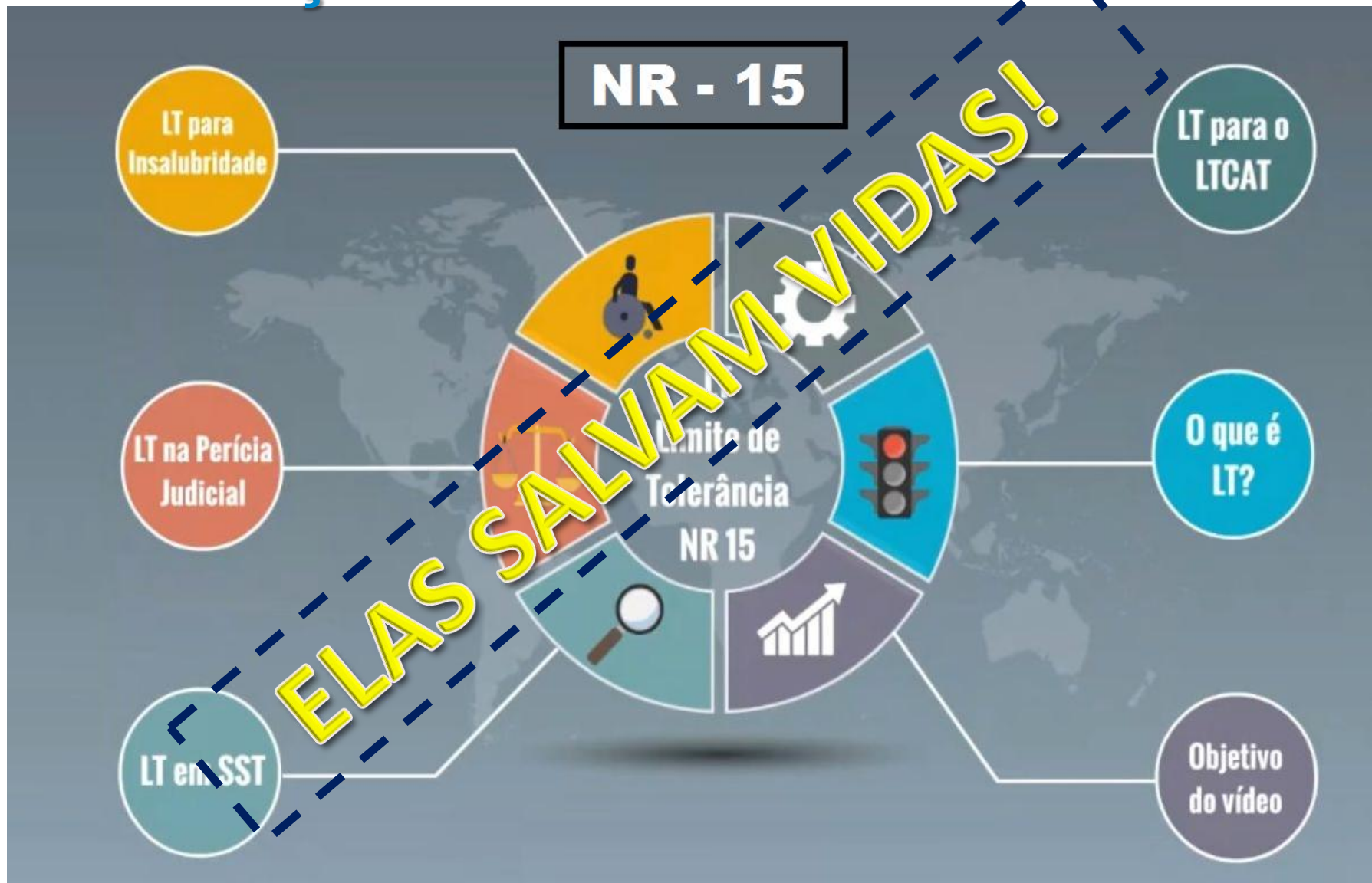
NR-12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



NR-13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO

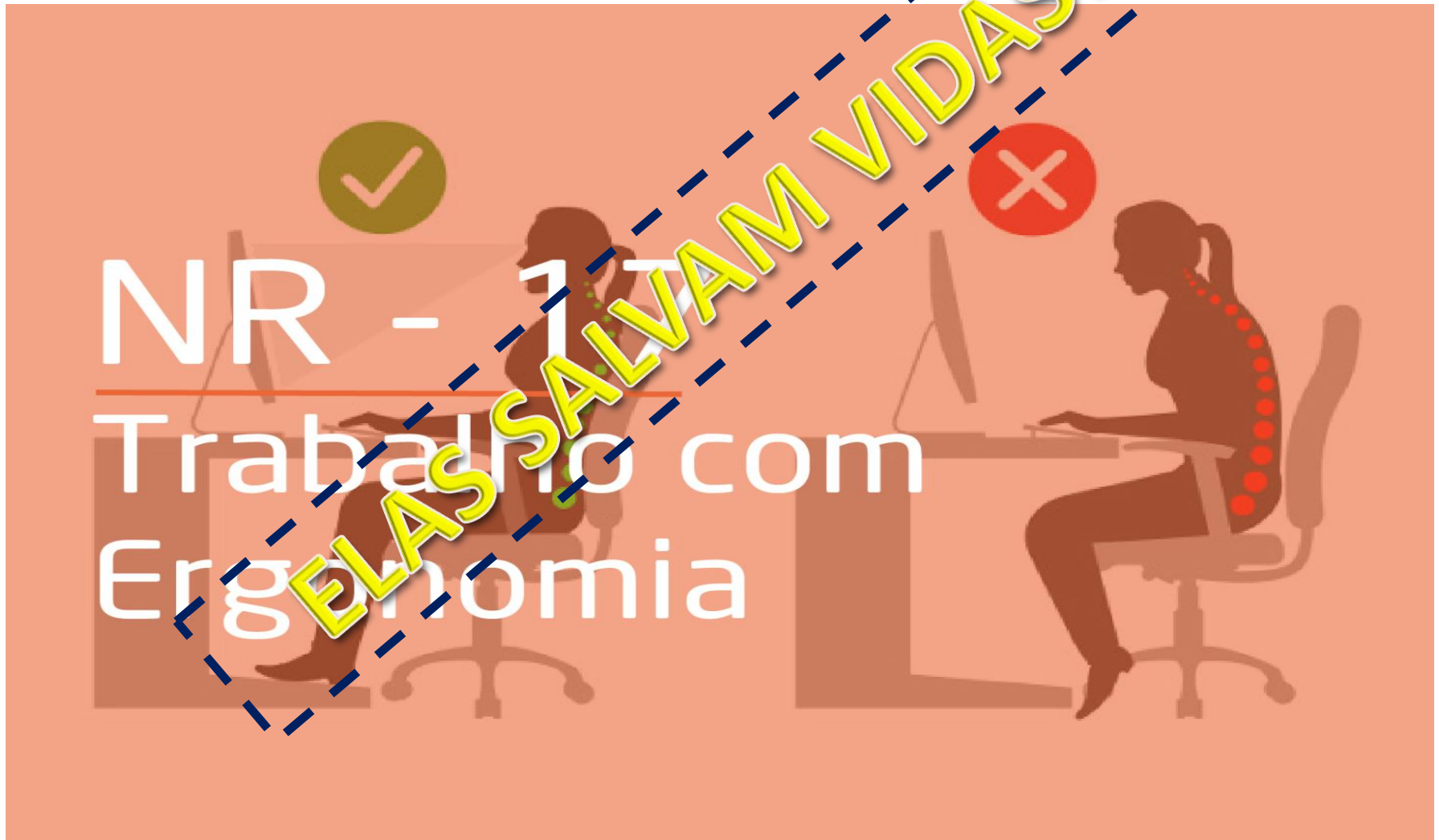


NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES



NR-17 - ERGONOMIA

Ponto de Verificação Ergonômica - Livro Fundacentro



NR-20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS



NR 24

CONDIÇÕES SANITÁRIAS
E DE CONFORTO NOS
LOCAIS DE TRABALHO

ELAS SALVAM VIDAS!

NR-28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES



NR-32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE



NR-33 - SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

Espaços Confinados - Livreto do Trabalhador Função Centro



NR 35 – Trabalho em altura



Fonte Imagem: <https://blog.mel-net.com.br/seguranca-no-trabalho-em-altura/>

NR-37 - SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



ELAS SALVAM VIDAS!



**EM DEFESA DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA
E SAÚDE DOS TRABALHADORES - NR'S**

Preocupações dos Trabalhadores Com as alterações nas NR's



- Precarização dos locais de trabalho
- Maior ocorrência de acidentes e mais graves
- Mais adoecimento ocupacional
- Maior contaminação de pessoas e meio ambiente
- Menos fiscalização do poder público
- Menos pesquisa/desenvolvimento na área de segurança
- Menos profissionais de segurança nos locais de trabalho
- Menos treinamento das Normas
- Maior gasto da União na com a saúde...
 - Mais **MORTES** no trabalho

A REVISÃO DAS NR's É UM **PROCESSO POLÍTICO**

Subnotificações...

Com as NRs o trabalhador sofre menos acidente e doenças ocupacionais, porém, o empregador criou subterfúgios para não registrar os acidentes.

- Não emitir a **CAT**.
- Emitir de forma a não expressar o ocorrido.
- Emitir sem afastamento devido para recuperação adequado da condição de saúde do trabalhador.

Assim evitando o efeito “malus” no FAP e até mesmo revertendo para “Bônus”.

Com os empregos informais, temporários, por aplicativos, em *home work* etc, os registros das condições de trabalho e da saúde dos trabalhadores serão mais improváveis de ocorrerem.

Encontro dos Representantes Sindicais do Sindiágua/**FSST** em PoA – set/2019



Atividade do **FSST** em Bento Gonçalves

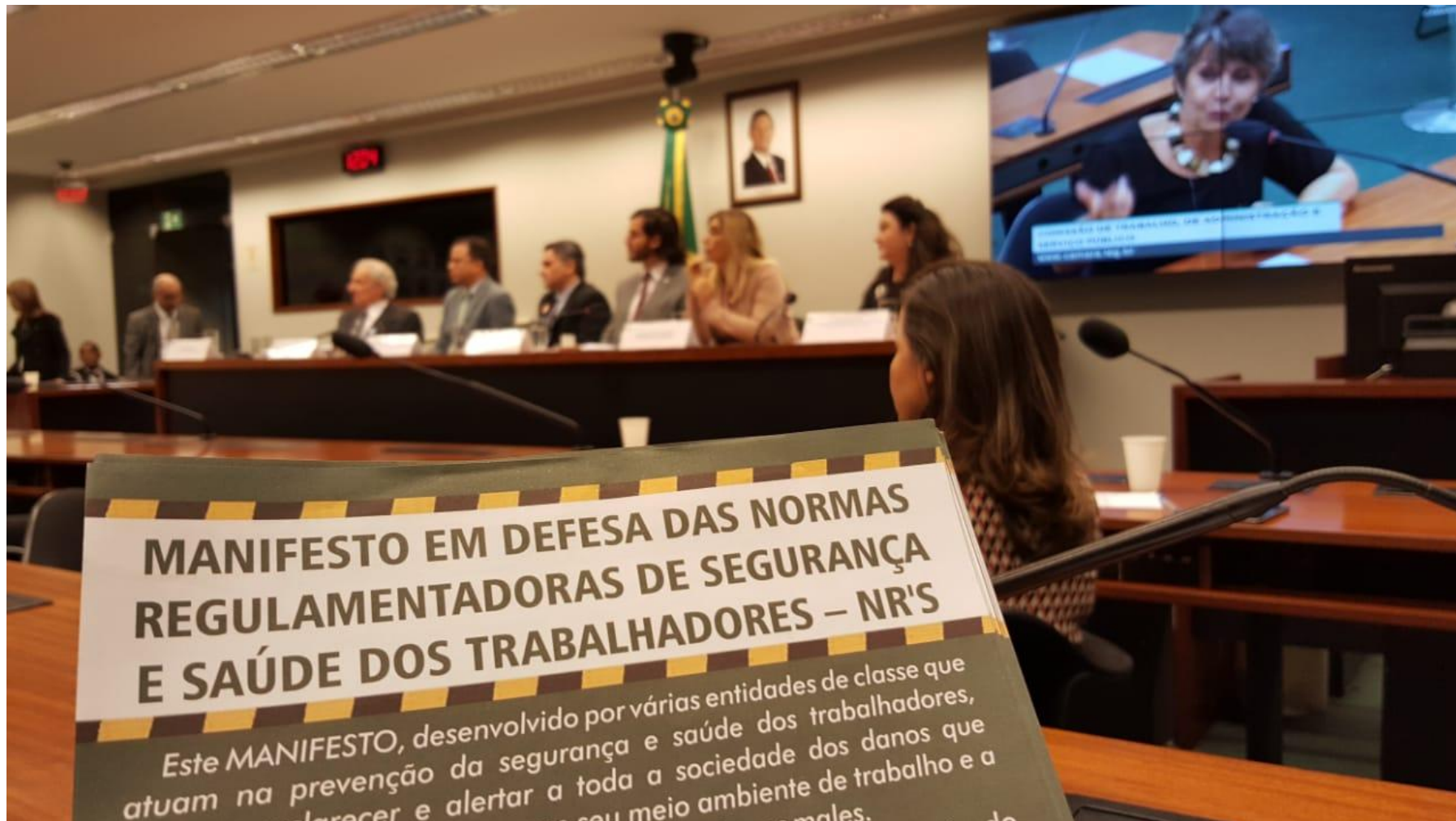
Divulgação do Manifesto em Defesa das NR's

Set/2019





Audiência Pública na Comissão de Direitos Humanos Na Câmara Federal - 15/08/2019.





Seminário das NR's 7, 9 e 17 – FUNDACENTRO/SP – Set/2019



Atividades **FSST**

Reunião SRT em PoA



Atividade informativa realizado pelo **FSST-RS** no dia 9/8/2019, na Esquina Democrática, centro de Porto Alegre. O **FSST** denunciou que o governo Bolsonaro está destruindo as Normas Regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde no trabalho, o que irá aumentar ainda mais as mortes, os acidentes e as doenças ocupacionais.



Atividades **FSST**

Audiência Pública – AL/RS -04/set



VOCÊ ESTÁ DE ACORDO EM MORRER NO TRABALHO? E SUA FAMÍLIA, CONCORDA COM ISSO?

Manifesto em Defesa das **NORMAS REGULAMENTADORAS - NR's** de segurança e saúde dos trabalhadores. **ELAS SALVAM VIDAS!**

O QUE SÃO AS NORMAS REGULAMENTADORAS (NR'S)?

As Normas Regulamentadoras (NR's) são um conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória pelas empresas privadas, públicas e órgãos do governo que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Este MANIFESTO, desenvolvido por várias entidades de classe que atuam na prevenção da segurança e saúde dos trabalhadores, objetiva esclarecer e alertar toda a sociedade, dos danos que causarão aos trabalhadores e em seu meio ambiente de trabalho e à sociedade na sua totalidade, as alterações que vêm sofrendo as NR's.

Estas entidades são representativas de auditores fiscais do trabalho, procuradores, advogados, pesquisadores, estudantes e diversos profissionais da área de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), além das Centrais Sindicais e Sindicatos dos trabalhadores.

O MANIFESTO está sendo levado ao conhecimento público e entregue às diversas entidades de classes, aos trabalhadores, bem como ao poder público em todas as suas instâncias, exigindo-se que não se configure o anunciado retrocesso na área de segurança e saúde do trabalho.

A iniciativa do Fórum Sindical de Saúde dos Trabalhadores (FSST) é uma resposta às ações do governo Bolsonaro de precarização das NR's. Segundo pesquisas, somente entre 2012 a 2018, morreram 16 mil trabalhadores vítimas de acidentes de trabalho. No Brasil, ocorre um acidente de trabalho a cada 49 segundos e morre um trabalhador a cada intervalo superior a três horas. Precarizando as NR's, estes números irão aumentar violentamente! Os trabalhadores e a população em geral devem estar atentos a tudo isso. Sendo assim, estamos encaminhando aos poderes legislativos e públicos que intercedam pela Saúde e Segurança dos Trabalhadores e apliquem:

- Que nenhuma alteração venha a ser implementada nas NR's para REDUZIR as medidas protetivas hoje existentes;
- Que o tempo para debate com a sociedade sobre as alterações nas NR's seja de, no mínimo, 180 dias de Consulta Popular e mais o debate técnico necessário na CTPP;
- Que ocorra em cada Estado do Brasil, Audiência Pública, chamada pela CTPP, em conjunto com o Parlamento local, para cada NR a ser debatida;
- Que sejam mantidas as comissões DEMOCRÁTICAS tripartites como a CTPP (Comissão Tripartite Paritária Permanente);
- Que seja intensificado as FISCALIZAÇÕES nos locais de trabalho, com contratação e treinamento de mais Auditores Fiscais do Trabalho, e que sejam reestabelecidos os recursos da Fundação e outras organizações de pesquisa na segurança e saúde dos trabalhadores.



NORMAS REGULAMENTADORAS

**A segurança e saúde dos trabalhadores é um Direito
que não se discute, se cumpre. Elas salvam vidas!**

O Governo Federal anuncia a intenção de reduzir em 90% as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho – NR's. Nessa visão equivocada, haveria "custos absurdos em função de uma normatização absolutamente bizantina, anacrônica e hostil".

O espanto desta medida governamental, em um país com indicadores diamantes de acidentes do trabalho, e passada poucas meses depois da maior acidente do trabalho e ambiental da história do Brasil – o rompimento da barragem de Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), que causou a morte de mais de 300 trabalhadores, pela absoluta desconexão da realidade e pelo inaceitável retrocesso que representa esta medida.

De acordo com dados da Observatório Digital de Saúde e Segurança do Trabalho do Ministério Público do Trabalho (MPT), no período 2012-2018, ocorreram 4,5 milhões de acidentes de trabalho no Brasil, representando um acidente a cada 49 segundos, com mais de 16 mil mortes no período e 38.183 amputações. Ou seja, a absurda realidade de uma morte por acidente de trabalho a cada três horas e 43 minutos.

Nesse mesmo período, 79 bilhões de reais foram gastos pela Previdência Social na cobertura de benefícios acidentários e foram perdidos 350 mil dias de trabalho decorrentes de acidentes, não considerando as subnotificações. A intenção de precarizar as NR's, produzirá um efeito ainda mais danoso, inverso ao propagado pelo Governo, comprometendo ainda mais os sistemas produtivos, de saúde e previdência.

A afirmação do atual governo de que as Normas Regulamentadoras são "hostis às empresas" é completamente equivocada e demonstra o mais primário desconhecimento do seu processo de elaboração. As NR's em vigor resultam de discussões tripartites, que envolvem não apenas o governo e os trabalhadores, mas as próprias representantes da classe empresarial. Disciplinam procedimentos de segurança e prevenção à saúde em todos os ramos da atividade econômica. E regem procedimentos administrativos fundamentais, como embargo de obras e interdição de máquinas ou de atividades que ofereçam risco grave e iminente à integridade dos trabalhadores.

Por sinal, a nova redação proposta para a Norma Regulamentadora nº 3 – que disciplina procedimentos de embargo e interdição em situações de grave ameaça à integridade dos trabalhadores – é simplesmente a negação do direito à vida. Toma o procedimento impossível, inaplicável e ineficaz, mesmo em situações extremas.

Tampouco há de se falar em "anacronismo". Como por exemplo, a paradigmática Norma Regulamentadora nº 12, relativa à operação de máquinas e equipamentos, principal causa de acidentes no Brasil, tem sofrido, ao longo do tempo, mais de uma dezena de revisões, sempre precedidas de discussões tripartites.

As NR's concretizam, assim, o disposto em normas da Organização Internacional do Trabalho, notadamente a Convenção 155, sobre segurança e saúde dos trabalhadores e o meio ambiente de trabalho, ratificada pelo governo brasileiro.

Nenhuma economia sustentável pode ter um dos pilares do seu crescimento baseada na MORTE e adoecimento de parcela significativa de sua força de trabalho. Economias fortes e sustentáveis como União Europeia, Estados Unidos, Japão, Austrália e outros países possuem uma legislação relevante em SST e garantias ao seu corpo de fiscais para executar a fiscalização.

A precarização do trabalho, iniciada com a chamada reforma trabalhista e a terceirização da atividade-fim, dão sinais preocupantes de seu aprofundamento. Em sua estratégia, pretende-se a redução das Normas de meio ambiente do trabalho, o que constitui um a inadmissível banalização da vida humana, reduzida a um mero fator de administração dos meios produtivos.

Toda e qualquer revisão das Normas Regulamentadoras do ambiente do trabalho deve obrigatoriamente pautar-se nas premissas da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, do direito à VIDA, à segurança e à saúde, e resultar de um processo transparente, com a participação igualitária de todas as partes envolvidas.

Do contrário, em nome de uma falsa modernização, a tragédia ambiental trabalhista assumirá números mais elevados e ainda mais nefastos, ampliando o já imenso passivo socioeconômico do Brasil.

Entidades que assinam o MANIFESTO em Defesa das NR's

Entidades que subscrevem o presente manifesto: CUT; CTB; UGT; Intersindical; CSP Conlutas; CGTB; Nova Central Sindical; CSB; FESSERGS; FECOSUL; Fetar RS; Federação Metalúrgicos RS; FENTAC; Semapi RS; Sindiconstrupolo; Sindipolo; Sindipetro RS; Sindserv; Sind. Metal. São Leopoldo; Sindivigilantes do Sul; SINDSERF; Sindiágua; Sindbancários; Sinpacel RS; Sindsepe RS; Sitracom BG; Sinttel; Sindicato dos Aeroviários de POA; Sindicato dos Metalúrgicos de Canoas e Nova Santa Rita; Sindicato dos Metalúrgicos de POA; Sinflumar RS; SintraPostos RS; Sitramico RS; Sindilíquida; Sinpro RS; Simpa; Sindicato dos Enfermeiros do RS - SERGS; DIEESE; Fórum Sindical de Saúde do Trabalhador (FSST); Conselho Estadual de Saúde - CES-RS; Agitra – Associação Gaúcha dos Auditores Fiscais do Trabalho; Instituto Trabalho Digno; União Nacional dos Estudantes (UNE).

Processos de revisão a serem concluídos em 2019 já pautados na CTPP

NR 24-Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho – **data: 24/07.**

NR 15-Anexo 3 – Calor – Limites de Tolerância para Exposição ao Calor e

NR 20-Inflamáveis e Combustíveis – estabelece requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das atividades de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis - **data: 17 e 18/08.**

NR 4-SESMT e NR 5 – CIPA – **data: 15 e 16/10.**

NR 7-PCMSO; **NR 9**-PPRA; **NR 17**-Ergonomia; e **NR 15-Anexo 13^a**-Benzeno-Regulamentações, atribuições e procedimentos de prevenção da exposição ocupacional ao benzeno - **data: 21 e 22/11.**

NR 18-Construção Civil; e **NR 15-Anexos 1 e 2** – Ruído – Trata das atividades e operações insalubres relativas a esse tema – **data: 10 e 11/12.**

Julho / 2019:

- . NR 4 – SESMT – Estabelece critérios para organização dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho.
- . NR 5 – CIPA – Trata sobre o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.
- . NR 18 – Construção Civil – Estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização para implementação e controle de medidas de segurança na indústria da construção civil.

Agosto / 2019:

- . NR 7 – PCMSO – Trata do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- . NR 9 – PPRA – Estabelece a obrigatoriedade da elaboração e da implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- . NR 17 – Ergonomia – Regulamenta a ergonomia nos ambientes de trabalho.

Outubro / 2019:

- . NR 10 – Instalação Elétrica – Trata da segurança em instalações e serviços em eletricidade e regulamenta todos os serviços que envolvam eletricidade e seus riscos.
- . NR 31 – Rural – Trata da saúde e condições de trabalho rural.

Novembro / 2019:

- . NR 29 – Portuária – Trata da saúde e integridade física dos trabalhadores portuários.
- . NR 30 – Aquaviário – Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário
- . NR 32 – Serviços de Saúde – Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

<https://www.firjan.com.br/noticias/governo-agenda-consultas-publicas-sobre-as-proximas-nrs-a-serem-simplificadas-1.htm?IdEditoriaPrincipal=4028818B46EEB3CD01473BA3AD9836AB>

Cronograma aprovado na CTPP prevê que 11 NRs entrarão em consulta até final do ano

Data: 12/07/2019 / Fonte: Redação Revista Proteção

Fonte: <http://www.protecao.com.br/noticiasdetalhe/Jyy4J9yAJy/pagina=10>

ASSINE

Edição digital

Revista Proteção

Outras Publicações

Nossos Eventos

Eventos SST

SuperGuiaNet

Loja Virtual

Prêmios

Legislação

Download

Entidades

Estatísticas / Pesquisas

Galerias

Fale Conosco

Editorias

Acidentes do Trabalho

Você está em: Notícias / Leia na Edição do Mês

► **Leia na Edição do Mês**

Cronograma aprovado na CTPP prevê que 11 NRs entrarão em consulta até final do ano



Divulgação

Data: 12/07/2019 / Fonte: Redação Revista Proteção

Com o discurso governamental de modernização e simplificação das Normas Regulamentadoras e declarações polêmicas, como o corte de 90% da legislação voltada à área de Segurança e Saúde do Trabalho, a área prevencionista brasileira está rodeada por receios e incertezas. O desencontro de informações causa cada vez mais alvoroço e fica difícil conseguir diferenciar os fatos da boataria. Durante o mês de junho, um cronograma que prevê consultas públicas de 11 NRs até o final deste ano movimentou as redes sociais. Há quem não acredite na veracidade da proposta, quem a defende ou a repreenda veementemente.

O fato é que o calendário de revisão das normas foi realmente apresentado e aprovado na 97ª Reunião Ordinária da CTPP (Comissão Tripartite Paritária Permanente), que ocorreu nos dias 4 e 5 de junho em Brasília/DF. Deste modo, no mês de julho serão colocadas para consulta pública as Normas Regulamentadoras 4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho), 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção). Em agosto será a vez das NRs 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e 17 (Ergonomia). As NRs 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e 31 (Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura) ficaram para o mês de outubro, seguidas das NRs 29 (Segurança e Saúde no Trabalho Portuário), 30 (Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário) e 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde).

Confira a reportagem completa na edição de julho da Revista Proteção.





**ELAS SALVAM
VIDAS!**



INDIVIDUALMENTE

COLETIVAMENTE



**TRAGÉDIA DA VALE em Brumadinho
mais de 248 pessoas mortas, 22 desaparecidos**

O QUE O **FSST** DEFENDE!

- Que nenhuma alteração venha a ser implementada nas NR's para REDUZIR as medidas protetivas hoje existentes;
- Que o tempo para debate com a sociedade sobre as alterações nas NR's seja de, no mínimo, 180 dias de Consulta Popular e mais o debate técnico necessário na CTPP;
- Que ocorra em cada Estado do Brasil, Audiência Pública, chamada pela CTPP, em conjunto com o Parlamento local, para cada NR a ser debatida;
- Que sejam mantida as comissões DEMOCRÁTICAS tripartites como a CTPP (Comissão Tripartite Paritária Permanente);
- Que seja intensificado as FISCALIZAÇÕES nos locais de trabalho, com contratação e treinamento de mais Auditores Fiscais do Trabalho, e que sejam reestabelecidos os recursos da Fundacentro e outras organizações de pesquisa na segurança e saúde dos trabalhadores.



FÓRUM SINDICAL DE SAÚDE DO TRABALHO



**EM DEFESA DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA
E SAÚDE DOS TRABALHADORES - NR'S**

**ELAS SALVAM
VIDAS!**

**DEFENDER AS NR'S É
UMA TAREFA DE TODOS!**





contatofsst@gmail.com